



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



### CONVITE N.º 012/2015

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JAHU, por meio do Departamento de Licitações e Compras e Comissão Permanente de Licitações, com sede na Rua Paissandu, nº 444 – centro – Jahu/SP, tel. (14) 3602-1805, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal n.º 8666/93, e as alterações posteriores introduzidas, pela Lei Complementar 123 de 14/12/2006, conforme especificações no item "OBJETO", deste instrumento e demais regulamentações.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DOS ENVELOPES.

MUNICÍPIO DE JAHU  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
RUA PAISSANDU, Nº 444.

24 de novembro de 2015, ÀS 09:00 HORAS.

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

24 de novembro de 2015, ÀS 09:00 HORAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A ABERTURA DOS ENVELOPES.

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE HABITAÇÃO.

INTEGRAM ESTA CARTA-CONVITE OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Anexo I – Proposta Padronizada;
- b) Anexo II – (ME e EPP) - Declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- c) Anexo III – Roteiro de execução, Check List e Projeto;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



- d) Anexo IV – Termo de Responsabilidade.
- e) Anexo V – Minuta do Contrato;
- f) Anexo VI - Declaração para participação na Licitação;
- g) Anexo VII – Declaração Ministério do Trabalho,
- h) Anexo VIII – Declaração Segurança e Medicina do Trabalho.

### CAPÍTULO I – OBJETO

1.1- O objeto desta licitação é a escolha mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREA URBANA JAÚ "M", conforme anexo III desta Carta-Convite.

1.2- O valor máximo previsto para esta licitação é **R\$ 14.767,00** (quatorze mil, setecentos e sessenta e sete reais);

1.3- Os recursos necessários para esta despesa estão previstos na dotação: 02.18.01-16482005-2008/33903905 - Ficha 235 – Secretaria de Habitação, orçamento 2015.

1.4 – A gestora responsável pelo contrato será a senhora Joana Aparecida Garcia Serra, Secretária de Habitação.

1.5 - Deverão ser computados no preço todos os tributos, contribuições e encargos incidentes sobre os serviços.

1.6 – A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para a execução dos serviços.

### CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1- SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTE CONVITE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU PESSOA FÍSICA CONVIDADA OU QUE MANIFESTEM INTERESSE E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, EM ATIVIDADE ECONÔMICA COMPATÍVEL COM O SEU OBJETO, E TENHAM CREDENCIADO OS SEUS REPRESENTANTES, NA FORMA ESTABELECIDADA NO REGULAMENTO QUE DISCIPLINA A INSCRIÇÃO NO REFERIDO CADASTRO;**

2.1.1 Entende-se por convidadas àquelas notificadas pela Prefeitura Municipal de Jahu a retirar o convite.

a) Caracteriza-se referido interesse de participação aqueles que retirarem o Edital e apresentarem Declaração conforme estabelecido no Anexo VI deste Convite em duas vias até 24 horas antes da abertura dos envelopes.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



2.2 – As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento hábil, no início da sessão de abertura dos envelopes, separadamente daquele contendo proposta, em conformidade com as disposições do capítulo IV, desta Carta-Convite

### CAPÍTULO III – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**3.1 . As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 deverão apresentar, também, declaração (modelo no anexo II) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.**

### CAPÍTULO IV – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

4.1. Nas sessões públicas será permitida a manifestação, oral ou escrita, do licitante, diretamente ou por meio de seu representante legal.

4.2. Caso o licitante esteja presente na pessoa de sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia autenticada do estatuto ou contrato social que comprove seus poderes de representação.

4.3. Na hipótese da licitante não estar representada no certame por pessoa expressamente nomeada no estatuto ou contrato social, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive, para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

4.4. A procuração deve vir acompanhada de documento comprobatório da legitimidade do outorgante, no qual estejam expressos os poderes para representar, exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, salvo se tratar-se de procuração por instrumento público.

4.5. A procuração, se outorgada por instrumento particular, deve estar com a firma reconhecida.

4.6 – Os documentos a que se reporta esta cláusula deverão ser entregues por ocasião da abertura dos trabalhos em separado do envelope de proposta da licitante e ficarão retidos para oportuna juntada ao respectivo processo.

4.7 – A falta da comprovação da representação não implica impossibilidade de participação da licitante, mas impedirá seu representante de manifestar-se em seu nome, bem como, não





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



terá direito de assinar atas das sessões, nem solicitar que consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

### CAPÍTULO V – HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA.

#### 5.1- Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.2- Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo,





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e,

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;

Obs: As certidões requeridas nas alíneas c.1 e d, poderão ser apresentadas unificadas. Conforme previsto na Portaria MF n.º 358, de 05 de novembro de 2014, alterada pela Portaria MF n.º 443, de 17 de outubro de 2014.

g.- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularidade da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e,

i - A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 5.3 - Qualificação Econômico-financeira

fl. 5 / 35

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1804/1795



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

### Pessoa Física:

5.4 Cópia do Registro Geral (RG), cópia autenticada;

5.5- CPF ( Cadastro de Pessoa Física ), cópia autenticada;

5.6- Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

5.7 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

5.7.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.7.2) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

#### 5.4 - Documentação Complementar:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual n.º 42.911 de 06.03.98 (Anexo VII deste Convite) e,

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, artigo 117 da Constituição Estadual) Anexo VIII deste Convite;

**5.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos no Subitem 5.2 a / b / c / d / e. Apresentada a declaração contida no anexo II, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura de contrato, na forma da Lei complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14.**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



### 5.6 - DISPOSIÇÃO GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.6.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que ser autenticado pela Comissão Permanente de Licitações.**

5.5.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas;

5.5.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas;

5.5.4 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicado na sua parte externa

**CONVITE Nº 012/15  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE**

### CAPÍTULO VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O Departamento de Licitações e Compras fornecerá a cada licitante, formulário padronizado de proposta, em 01 (uma) via, que deverá ser preenchido e entregue em envelope, lacrado, à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em que deverá constar:

- Proposta indicando o preço global e unitário do serviço, em conformidade com esta Carta Convite, com prazo de execução a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expresso em moeda corrente nacional;
- Os preços ofertados deverão abranger todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro específico dos serviços prestados para a garantia de pessoas e bens e demais custos inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta do Contrato, sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação de sua composição é de inteira responsabilidade da PROPONENTE, que arcará com os respectivos ônus;
- Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente convite e,
- Ao final data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

6.2 - Caso o licitante apresente proposta em edição própria, deverá anexar a proposta padronizada, mesmo sem preenchimento.

6.3 - Não será levada em consideração qualquer oferta que não se enquadrem nas especificações exigidas e,

fl. 7 / 35

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1804/1795



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



6.4 - O formulário padronizado da proposta em via única será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o número e data da licitação.

### **CONVITE N.º 012/15 ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL DENOMINAÇÃO DO LICITANTE**

#### **CAPÍTULO VII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

7.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, os envelopes n.º 01 e 02, respectivamente, Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues no Departamento de Licitação, até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

7.2 – Na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes.

7.3 – A Comissão Permanente examinará os documentos de habilitação e fará publicar o teor de sua decisão.

7.3.1 – Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase de “habilitação”, a abertura dos envelopes n.º 02, poderá ocorrer no mesmo ato;

7.3.2 – Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 7.3.1, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso.

7.3.3 – As propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

7.3.4 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e proponentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

7.3.5 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão automaticamente corrigidas pela Comissão;

7.4- Para efeito de julgamento das propostas será levado em consideração o menor preço global para os serviços.

7.5 - Como critério de aceitabilidade do preço global, a Comissão Permanente de Licitação verificará se os mesmos estão dentro da realidade do mercado.

**7.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas que se encontrem no limite estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;**

**7.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o**

fl. 8 / 35

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1804/1795



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



objeto licitado será adjudicado originalmente à vencedora do certame.

**7.8 – Serão desclassificadas:**

**7.9 – As propostas que não atendam às exigências da presente Carta-Convite e seus anexos, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, que as invalidam.**

**7.10 – As propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme Artigo 48, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.**

**7.11 - Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado pela autoridade competente;**

**7.12 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação;**

**7.13 – Classificação – As propostas consideradas aceitáveis, serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o menor preço Global.**

**7.14 – A classificação se fará pela ordem crescente de preços propostos;**

**7.15 – Adjudicação e Homologação.**

**7.16 – A Comissão fará a adjudicação à primeira homologada.**

**7.17 – Adjudicado o objeto, a Comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos a autoridade competente para deliberação quanto a homologação e adjudicação.**

### **CAPÍTULO VIII - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

8.1- O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da correspondente homologação;

8.2 - Nos termos do § 2.º do art. 64 da Lei 8666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a retirar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada;

### **CAPÍTULO IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

9.1- O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços, mediante entrega da nota fiscal, cópia do levantamento cadastral e Atestado de Recebimento





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



dos Serviços pela Secretária de Habitação; estando correta será apresentada, acompanhada da respectiva fatura à Secretaria de Economia e Finanças.

9.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação;

9.3 - O Município de Jahu não aceitará boleto bancário como forma de cobrança das contratações por esta Administração Municipal.

9.4 - Prazo de execução dos serviços: A contratada deverá realizar os serviços no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Habitação, sendo que a Contratada deverá manter durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

9.5 - Local da realização dos serviços: de acordo com as especificações do Anexo III desta Carta-Convite.

### CAPÍTULO X - DAS SANÇÕES

10.1 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

10.2- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.3- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

10.4- São cabíveis, a critério da Administração e de acordo com a gravidade da inadimplência:

10.5- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, direta ou indireta, com prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.6- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CAPÍTULO XI – RECURSOS

11.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8666/93, os quais deverão ser protocolados dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

### CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial;

12.2 – A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as impugnações que suscitem o convite, desde que arguidas por escrito até 05 cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo julgá-la e responder em até 03 (três) dias úteis.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



12.3 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Compras, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 8:00 às 17:00 horas, até o último dia previsto para entrega dos envelopes propostos;

12.4 Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da comarca de Jahu do Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro.

Jahu, 06 de novembro de 2015.

LUIS VICENTE FEDERICI  
Secretário de Economia e Finanças

JOANA APARECIDA GARCIA SERRA  
Secretária de Habitação





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



### ANEXO I MODELO DE PROPOSTA





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



## MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
RUA PAISSANDU, 444 - CENTRO - CEP 17201-900 - CNPJ 46.195.079/0001-54

(14) 3602-1711 - (14) 3602-1722 - FAX: (14) 3602-1795

licitacao@jau.sp.gov.br / compras@jau.sp.gov.br

CONVITE - ANEXO I

Licitação Convite N°:0000xx/2015

### RAZÃO SOCIAL.:

C.N.P.J.:

TELEFONE:

FAX

ENDEREÇO.:

Nº.:

COMPL

BAIRRO.:

CIDADE:

UF{SP

CEP.:

ENTREGA DOS ENVELOPES.:

xx/xx/2015, ÀS 10:00 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES.:

xx/xx/2015, ÀS 10:00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA.:

DE ACORDO COM A CARTA  
CONVITE

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.:

DE ACORDO COM A CARTA  
CONVITE

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.:

DE ACORDO COM A CARTA  
CONVITE

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREA URBANA JAÚ "M".	UNID	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

DECLARO SUBMETER-ME A TODAS AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES DO PRESENTE CONVITE

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO EXISTE FATO QUE IMPEÇA NOSSA EMPRESA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E CONTRATAR COM

DATA.: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

ASS. / CARIMBO.: \_\_\_\_\_





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06, ALTERADA PELA LEI 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONVITE N.º 012/2015

PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO Nº: 031/PG/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA JÁU "M".

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da retirada da autorização de fornecimento, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de Agosto de 2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal. Individualmente são elas:**

**a) pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da retirada da autorização de fornecimento...**

**- Para eficácia desta Declaração, necessário o representante estar presente na abertura da proposta, caso contrário o direito de se utilizar dos benefícios decairá.**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



### ANEXO III – Roteiro de execução, Check List e Projeto ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PLANTAS CADASTRAIS

Deverão ser apresentadas as seguintes Plantas Cadastrais:

- PARCELAMENTO DO SOLO
- IMPLANTAÇÃO
- AS-BUILT

Todas as plantas devem ser elaboradas no formato A1 (600 x 840) e em preto e branco (não pode ser colorida). Deverão ser feitas no programa Auto-Cad e plotadas em papel sulfite. Após a última correção devem ser entregues 05 cópias de cada planta (Parcelamento, Implantação e As-built), mais a A.R.T. recolhida do engenheiro responsável pela planta cadastral e disquete com os arquivos em dwg.

As informações existentes nas plantas devem ser identificadas utilizando-se espessuras de linhas diferentes para cada dado. Ex: os números que indicam a área dos lotes devem apresentar uma espessura de linha mais grossa do que a utilizada para indicar as dimensões dos lotes, o mesmo se da para a identificação das Ruas, Sistema de Lazer, Área Institucional, numeração dos lotes, etc. **(Para melhor visualização desta solicitação sugerimos que consulte os projetos executivos da CDHU).**

As plantas deverão ser conferidas e aprovadas pelo escritório de topografia da regional (e que de preferência acompanhou a execução da obra) o engenheiro fiscal da regional e somente depois remetida para São Paulo onde será feita avaliação final.

#### Observação para todas as plantas:

1 – A Planta Cadastral deve retratar a obra como ela foi implantada e não ser uma simples cópia do projeto executivo.

2 – Em todas as plantas atualizar o campo "data" sempre com a data da última correção.

3 – No carimbo atualizar o endereço da CDHU para: **Rua Boa Vista nº 170 São Paulo Tel.: 3248 2000.**

#### 1 – PARCELAMENTO DO SOLO:

- Selo (quadro técnico) padrão C.D.H.U.:

No campo "Projeto/Obra" escrever **CONJUNTO HABITACIONAL** e abaixo o nome da obra e sua fase.

No campo "Nº de Unidades" escrever o número de unidades construída na fase.

No campo "Local/Município" escrever o nome do município onde a obra foi executada e o estado (S.P.).

No campo "Título" escrever **URBANISMO**.

No campo área escrever **URB**.

No campo "folha" escrever **01/02**.

No campo "assunto" escrever:

- **PLANTA CADASTRAL** e abaixo **PARCELAMENTO DO SOLO**.

No campo "escala gráfica" desenhar uma escala de 30 metros de 10 em 10 metros para escala 1:1000 e escala de 15 metros de 5 em 5 quando for escala 1:500. OBS: As plantas só poderão ser desenhadas nestas duas escalas.

No campo "escala nominal" escrever a escala em que foi desenhada a planta cadastral.

No campo "data" colocar a data em que foi feita a planta cadastral.

No item Assinaturas escrever:

- No campo "proprietário" colocar o nome do proprietário do imóvel (C.D.H.U.)

- No campo "projeto - responsável técnico" colocar o nome e CREA do responsável pelo projeto.

- No campo "obra - responsável técnico" colocar o nome e CREA do Engenheiro responsável pela obra.

No campo "Espaço para Aprovação" vai um carimbo de CONFERIDO do responsável pela conferência da Planta Cadastral.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



- No campo "código CDHU" colocar o código do programa, da região, do município, da fase, da versão. No item "etapa do projeto" escrever **PC**.
- No campo "autores do projeto/colaboradores" escrever o nome e CREA de quem elaborou a Planta Cadastral.
- O Quadro de Áreas deve obedecer o padrão C.D.H.U., com todos os seus itens preenchidos corretamente. (vide projeto executivo)
- O desenho do perímetro do imóvel deve seguir rigorosamente a descrição da matrícula, com seus rumos, distâncias, coordenadas, numeração dos vértices e confrontantes. (vide planta de topografia)
- Quando houver quadras com os fundos para o perímetro ou ruas que terminam no perímetro a somatória das distancias internas devem ser iguais a distancia externa do perímetro.
- A área total do quadro de áreas, deve ser igual a da matricula.
- As curvas de nível devem representar a situação atual do terreno. (Obs: nesta planta quando houver taludes nas laterais ou nos fundos dos lotes, não colocar representação de barranco)
- Colocar estacas de 20 em 20 metros nas ruas.
- Nomear as ruas conforme o Projeto Executivo ou se houver alguma alteração no decorrer da elaboração da planta constar o nome modificado e entre parênteses colocar o antigo nome. Ex: Rua José Luiz (Antiga Rua1).
- Constar setas indicando o sentido do escoamento das águas pluviais nas ruas e estacionamentos, devidamente identificadas com a sigla A.P.
- As quadras devem apresentar o desenho das guias e sarjetas (devidamente cotadas suas larguras) somente se as mesmas realmente existirem "in-loco".
- Dentro do perímetro, constar à divisão das quadras, lotes, sistemas de lazer, área institucional, lotes comerciais, área Non-aedificandi, etc., devidamente nomeadas, dimensionadas, numeradas e com suas respectivas áreas. OBS: No caso da Área Non-Aedificandi sua área deverá, também, fazer parte do quadro de áreas logo abaixo do campo "total" com sua respectiva porcentagem, e depois deverá constar em planta uma observação dizendo que a Área Non-Aedificandi faz parte de alguma outra área, Ex: A Área Non-Aedificandi faz parte do Sistema de Lazer.
- Em caso de empreendimentos com prédios apresentar o perímetro devidamente identificado e dividido em áreas condominiais com seus respectivos azimutes e distâncias (conforme projeto executivo).

**OBS: A somatória dos dados existentes em planta devem coincidir com os dados do quadro de áreas.**

### 2 – IMPLANTAÇÃO:

- Selo (quadro técnico) padrão C.D.H.U.:
- No campo "Projeto/Obra" escrever **CONJUNTO HABITACIONAL** e abaixo o nome da obra e sua fase.
- No campo "Nº de Unidades" escrever o número de unidades construída na fase.
- No campo "Local/Município" escrever o nome do município onde a obra foi executada e o estado (S.P.).
- No campo "Título" escrever **URBANISMO**.
- No campo área escrever **URB**.
- No campo "folha" escrever **02/02**.
- No campo "assunto" escrever:
- **PLANTA CADASTRAL** e abaixo **IMPLANTAÇÃO**.
- No campo "escala gráfica" desenhar uma escala de 30 metros de 10 em 10 metros para escala 1:1000 e escala de 15 metros de 5 em 5 quando for escala 1:500. **OBS: As plantas só poderão ser desenhadas nestas duas escalas.**
- No campo "escala nominal" escrever a escala em que foi desenhada a planta cadastral.
- No campo "data" colocar a data em que foi feita a planta cadastral.
- No item Assinaturas escrever:
- No campo "proprietário" colocar o nome do proprietário do imóvel (C.D.H.U.)

fl. 16 / 35

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1804/1795



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



- No campo "projeto - responsável técnico" colocar o nome e CREA do responsável pelo projeto.
  - No campo "obra - responsável técnico" colocar o nome e CREA do Engenheiro responsável pela obra.
  - No campo "Espaço para Aprovação" vai um carimbo de CONFERIDO do responsável pela conferência da Planta Cadastral.
  - No campo "código CDHU" colocar o código do programa, da região, do município, da fase, da versão. No item "etapa do projeto" escrever **PC**.
  - No campo "autores do projeto/colaboradores" escrever o nome e CREA de quem elaborou a Planta Cadastral.
  - O desenho do perímetro do imóvel deve seguir rigorosamente a descrição da matrícula, com seus rumos, distâncias, coordenadas, numeração dos vértices e confrontantes (igual à planta de Parcelamento).
  - Em caso de empreendimentos com prédios, apresentar o perímetro devidamente identificado, a localização dos estacionamentos (subdivididos e dimensionados) e a delimitação das áreas condominiais com os seus respectivos azimutes e distâncias.
  - As curvas de nível devem representar a situação atual do terreno. (Obs: nesta planta quando houver taludes nas laterais ou nos fundos dos lotes, não colocar representação de barranco)
  - Colocar estacas de 20 em 20 metros nas ruas.
  - Nomear as ruas conforme o Projeto Executivo ou se houver alguma alteração no decorrer da elaboração da planta constar o nome modificado e entre parênteses colocar o antigo nome (igual a planta de Parcelamento). Ex: Rua José Luiz (Antiga Rua1).
  - Dentro do perímetro, constar a divisão das quadras, lotes, sistemas de lazer, área institucional, lotes comerciais, área Non-Aedificandi, etc., devidamente nomeadas e numeradas.
  - Desenhar o Detalhe Genérico da H.U. implantada na escala 1:200 e identificar sua tipologia.
  - Constar todas as construções existentes no empreendimento com os recuos frontais e laterais devidamente cotados.
  - Colocar o numero das casas dentro do desenho das mesmas.
  - Constar setas indicando o sentido do escoamento das águas pluviais nas ruas e estacionamentos, devidamente identificadas com a sigla A.P.
  - As quadras devem apresentar o desenho das guias e sarjetas (devidamente cotadas suas larguras) somente se as mesmas realmente existirem "in-loco".
- 3 – AS-BUILT:**
- Selo (quadro técnico) padrão C.D.H.U.:
  - No campo "Projeto/Obra" escrever **CONJUNTO HABITACIONAL** e abaixo o nome da obra e sua fase.
  - No campo "Nº de Unidades" escrever o número de unidades construída na fase.
  - No campo "Local/Município" escrever o nome do município onde a obra foi executada e o estado (S.P.).
  - No campo "Título" escrever **TOPOGRAFIA**.
  - No campo área escrever **TOP**.
  - No campo "folha" escrever **01/01**.
  - No campo "assunto" escrever: **AS-BUILT**.
  - No campo "escala gráfica" desenhar uma escala de 30 metros de 10 em 10 metros para escala 1:1000 e escala de 15 metros de 5 em 5 quando for escala 1:500. OBS: As plantas só poderão ser desenhadas nestas duas escalas.
  - No campo "escala nominal" escrever a escala em que foi desenhada a planta cadastral.
  - No campo "data" colocar a data em que foi feita a planta cadastral.
  - No item Assinaturas escrever:
  - No campo "proprietário" colocar o nome do proprietário do imóvel (C.D.H.U.)
  - No campo "projeto - responsável técnico" colocar o nome e CREA do responsável pelo projeto.

fl. 17 / 35

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1804/1795



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



- No campo "obra - responsável técnico" colocar o nome e CREA do Engenheiro responsável pela obra.
- No campo "Espaço para Aprovação" vai um carimbo de CONFERIDO do responsável pela conferência da Planta Cadastral.
- No campo "código CDHU" colocar o código do programa, da região, do município, da fase, da versão. No item "etapa do projeto" **deixar em branco**.
- No campo "autores do projeto/colaboradores" escrever o nome e CREA de quem elaborou a Planta Cadastral.
- O desenho do perímetro do imóvel deve seguir rigorosamente a descrição da matrícula, com seus rumos, distâncias, coordenadas, numeração dos vértices e confrontantes (igual a planta de Parcelamento).
- Em caso de empreendimentos com prédios apresentar o perímetro devidamente identificado, a localização dos estacionamentos (subdivididos e dimensionados) e a delimitação das áreas condominiais com os seus respectivos azimutes e distâncias.
- As curvas de nível devem representar a situação atual do terreno.
- Colocar estacas de 20 em 20 metros nas ruas.
- Nomear as ruas conforme o Projeto Executivo ou se houver alguma alteração no decorrer da elaboração da planta constar o nome modificado e entre parênteses colocar o antigo nome (igual a planta de Parcelamento). Ex: Rua José Luiz (Antiga Rua1).
- Dentro do perímetro, constar a divisão das quadras, lotes, sistemas de lazer, área institucional, lotes comerciais, área Non-Aedificandi, etc., devidamente nomeadas e numeradas.
- Constar às cotas dos lotes e estacas das ruas.
- Constar todas as construções existentes no empreendimento com os recuos frontais e laterais devidamente cotados.
- As quadras devem apresentar o desenho das guias e sarjetas (devidamente cotadas suas larguras) somente se as mesmas realmente existirem "in-loco".
- Constar setas indicando o sentido do escoamento das águas pluviais nas ruas e estacionamentos, devidamente identificadas com a sigla A.P.
- A planta de As-built deve constar todos os elementos finais da obra, como a topografia (curvas de nível), taludes, bocas de lobo, posteamento, diretrizes de drenagem, edificações, bolsões de estacionamento, acessos, etc. Deve registrar também as edificações complementares como reservatórios semi-enterrado, centro de medição, etc. (quando existir).
- Indicar a poligonal de levantamento.
- Indicar os pontos irradiados com as respectivas cotas.
- Apresentar planilha de cálculo e pontos irradiados e croqui de levantamento.





ENG-TEC Engenharia S/C Ltda

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



CHECK LIST PLANTA CADASTRAL			
OBRA:	RE.000/00	ANALISTA:	
MUNICÍPIO:		DATA:	

É IMPRESCINDÍVEL A LEITURA E ENTENDIMENTO DO ROTEIRO, PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DA PLANTA CADASTRAL E POSSÍVEIS CORREÇÕES.

ITEM	PLANTA CADASTRAL	ATENDE			OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO	N/C	
1	Está em folha padrão C.D.H.U., formato A1 (600 x 840).				
2	Há o arquivo digital (DWG) das plantas de Parcelamento do Solo, Implantação e As-Built.				
3	<b>PLANTA DE PARCELAMENTO DO SOLO:</b>				
3.1	➡ Selo (quadro técnico) padrão C.D.H.U.:				
3.1.1	No campo "Projeto/Obra" está escrito <b>CONJUNTO HABITACIONAL</b> e embaixo o nome da obra de sua fase.				
3.1.2	No campo "Nº de Unidades" está o número correto de unidades construídas na fase.				
3.1.3	No campo "Local/Município" está escrito o nome e o estado (S.P.) onde a obra foi executada.				
3.1.4	No campo "Título" está escrito <b>URBANISMO</b> .				
3.1.5	No campo "Área" está escrito <b>URB</b> .				
3.1.6	No campo "folha" está escrito <b>01/02</b> .				
3.1.7	No campo "assunto" está escrito <b>PLANTA CADASTRAL</b> e abaixo <b>PARCELAMENTO DO SOLO</b> .				
3.1.8	No campo "escala gráfica" a escala está desenhada em 1:1000 (30 metros de 10 em 10 metros) ou 1:500 (15 metros de 5 em 5 metros).				
3.1.9	No campo "escala nominal" está escrito a escala em que foi desenhada a planta cadastral.				
3.1.10	O campo "data" está com a data em que foi feita a planta cadastral.				
3.1.11	No item "assinaturas", o campo "proprietário" está com o nome do proprietário do imóvel (C.D.H.U.) e seu CNPJ.				
3.1.12	No item "assinaturas", no campo "aprovação do projeto-responsável técnico" está o nome e o CREA do responsável pelo projeto (C.D.H.U.).				
3.1.13	No item "assinaturas", no campo "obra-responsável técnico" está o nome e o CREA/CAU do responsável pela OBRA. Também está constando o número da ART recolhida por este profissional referente a elaboração das Plantas Cadastrais.				
3.1.14	No campo "código C.D.H.U." está o código do programa, da região, do município, da fase, da versão.				
3.1.15	No campo "código C.D.H.U." no item "etapa do projeto" está escrito <b>PC</b> .				
3.1.16	No campo "autores do projeto/colaboradores" está escrito o nome e o CREA/CAU de quem elaborou a planta cadastral.				
3.2	➡ O Quadro de Áreas está obedecendo o padrão C.D.H.U., com todos os seus itens preenchidos corretamente (conforme projeto executivo).				
3.3	➡ A área total do Quadro de Áreas é igual a da matrícula.				
3.4	➡ A somatória dos dados existentes na planta coincide com os dados do quadro de áreas.				
3.5	➡ O desenho do perímetro está seguindo rigorosamente a descrição da matrícula com seus rumos, distâncias, coordenadas, numeração dos vértices e confrontantes (conforme planta de topografia).				
3.6	➡ A somatória das distâncias internas deverá ser igual a distância externa do perímetro.				
3.7	➡ As ruas possuem estacas de 20 em 20 metros.				
3.8	➡ As ruas estão nomeadas conforme o projeto executivo. Se há alguma modificação o nome modificado está escrito junto ao antigo entre parênteses.				
3.9	➡ As setas indicando o sentido das águas pluviais estão presentes nas ruas e estacionamentos, devidamente identificadas com a sigla A.P.				
3.10	➡ As quadras apresentam desenho das guias e sarjetas, com suas larguras devidamente cotadas.				



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



3.11	➡ Dentro do perímetro constam as divisões das quadras, lotes, sistemas de lazer, áreas institucionais, áreas verdes, áreas non-aedificandis, devidamente nomeadas, dimensionadas, numeradas e com suas respectivas áreas.			
3.12	➡ As curvas de nível representam a situação atual do terreno.			
3.13	➡ Existe nesta planta uma legenda para a sigla A.P. (sentido de águas pluviais).			
3.14	➡ Existe nesta planta nota dizendo que todos os raios são de 9,00m exceto os indicados.			
3.15	➡ Existe nesta planta o Quadro de Poligonal de Divisas.			
<b>4 PLANTA DE IMPLANTAÇÃO:</b>				
4.1	➡ Selo (quadro técnico) padrão C.D.H.U.:			
4.1.1	No campo "Projeto/Obra" está escrito <b>CONJUNTO HABITACIONAL</b> e embaixo o nome da obra de sua fase.			
4.1.2	No campo "Nº de Unidades" está o número correto de unidades contruídas na fase.			
4.1.3	No campo "Local/Município" está escrito o nome e o estado (S.P.) onde a obra foi executada.			
4.1.4	No campo "Título" está escrito <b>URBANISMO</b> .			
4.1.5	No campo "Área" está escrito <b>URB</b> .			
4.1.6	No campo "folha" está escrito <b>02/02</b> .			
4.1.7	No campo "assunto" está escrito <b>PLANTA CADASTRAL</b> e abaixo <b>IMPLANTAÇÃO</b> .			
4.1.8	No campo "escala gráfica" a escala está desenhada em 1:1000 (30 metros de 10 em 10 metros) ou 1:500 (15 metros de 5 em 5 metros).			
4.1.9	No campo "escala nominal" está escrito a escala em que foi desenhada a planta cadastral.			
4.1.10	O campo "data" está com a data em que foi feita a planta cadastral.			
4.1.11	No item "assinaturas", o campo "proprietário" está com o nome do proprietário do imóvel (C.D.H.U.).			
4.1.12	No item "assinaturas", no campo "aprovação do projeto-responsável técnico" está o nome e o CREA do responsável pelo projeto (C.D.H.U.).			
4.1.13	No item "assinaturas", no campo "obra-responsável técnico" está o nome e o CREA/CAU do responsável pela OBRA. Também está constando o número da ART recolhida por este profissional referente a elaboração das Plantas Cadastrais.			
4.1.14	No campo "código C.D.H.U." está o código do programa, da região, do município, da fase, da versão.			
4.1.15	No campo "código C.D.H.U." no item "etapa do projeto" está escrito <b>PC</b> .			
4.1.16	No campo "autores do projeto/colaboradores" está escrito o nome e o CREA/CAU de quem elaborou a planta cadastral.			
4.2	➡ O desenho do perímetro está seguindo rigorosamente a descrição da matrícula com seus rumos, distâncias, coordenadas, numeração dos vértices e confrontantes (conforme planta de topografia).			
4.3	➡ As ruas possuem estacas de 20 em 20 metros.			
4.4	➡ As curvas de nível representam a situação atual do terreno.			
4.5	➡ As ruas estão nomeadas conforme o projeto executivo. Se há alguma modificação o nome modificado está escrito junto ao antigo entre parênteses.			
4.6	➡ Os números das casas estão presentes na planta.			
4.7	➡ Dentro do perímetro constam as divisões das quadras, lotes, sistemas de lazer, áreas institucionais, áreas verdes, áreas non-aedificandis, devidamente nomeadas e numeradas.			
4.8	➡ O Detalhe Genérico da Unidade Habitacional está desenhado na planta na escala 1:200 e com sua tipologia identificada.			
4.9	➡ Estão desenhadas todas as construções conforme o implantado.			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



4.10	⇒ Estão presentes todas as construções existentes no empreendimento, devidamente cotados com seus recuos frontais e laterais.			
4.11	⇒ As setas indicando o sentido das águas pluviais estão presentes nas ruas e estacionamentos, devidamente identificadas com a sigla A.P.			
4.12	⇒ As quadras apresentam desenho das guias e sarjetas, com suas larguras devidamente cotadas.			
<b>5</b>	<b>PLANTA DE AS BUILT:</b>			
5.1	⇒ Selo (quadro técnico) padrão C.D.H.U.:			
5.1.1	No campo "Projeto/Obra" está escrito <b>CONJUNTO HABITACIONAL</b> e embaixo o nome da obra de sua fase.			
5.1.2	No campo "Nº de Unidades" está o número correto de unidades construídas na fase.			
5.1.3	No campo "Local/Município" está escrito o nome e o estado (S.P.) onde a obra foi executada.			
5.1.4	No campo "Título" está escrito <b>TOPOGRAFIA</b> .			
5.1.5	No campo "Área" está escrito <b>TOP</b> .			
5.1.6	No campo "folha" está escrito <b>01/01</b> .			
5.1.7	No campo "assunto" está escrito <b>AS BUILT</b> .			
5.1.8	No campo "escala gráfica" a escala está desenhada em 1:1000 (30 metros de 10 em 10 metros) ou 1:500 (15 metros de 5 em 5 metros).			
5.1.9	No campo "escala nominal" está escrito a escala em que foi desenhada a planta cadastral.			
5.1.10	O campo "data" está com a data em que foi feita a planta cadastral.			
5.1.11	No item "assinaturas", o campo "proprietário" está com o nome do proprietário do imóvel (C.D.H.U.).			
5.1.12	No item "assinaturas", no campo "aprovação do projeto-responsável técnico" está o nome e o CREA do responsável pelo projeto (C.D.H.U.).			
5.1.13	No item "assinaturas", no campo "obra-responsável técnico" está o nome e o CREA/CAU do responsável pelo OBRA. Também está constando o número da ART recolhida por este profissional referente a elaboração das Plantas Cadastrais.			
5.1.14	No campo "código C.D.H.U" está o código do programa, da região, do município, da fase, da versão.			
5.1.15	O campo "código C.D.H.U" no item "etapa do projeto" está <b>em branco</b> .			
5.1.16	No campo "autores do projeto/colaboradores" está escrito o nome e o CREA/CAU de quem elaborou a planta cadastral.			
5.2	⇒ O desenho do perímetro está seguindo rigorosamente a descrição da matrícula com seus rumos, distâncias, coordenadas, numeração dos vértices e confrontantes (conforme planta de topografia).			
5.3	⇒ As curvas de nível representam a situação atual do terreno.			
5.4	⇒ As ruas possuem estacas de 20 em 20 metros.			
5.5	⇒ As ruas estão nomeadas conforme o projeto executivo. Se há alguma modificação o nome modificado está escrito junto ao antigo entre parênteses.			
5.6	⇒ Dentro do perímetro constam as divisões das quadras, lotes, sistemas de lazer, áreas institucionais, áreas verdes, áreas non-aedificandis, devidamente nomeadas e numeradas.			
5.7	⇒ As estacas das Ruas e os Lotes estão com suas cotas.			
5.8	⇒ Estão presentes todas as construções existentes no empreendimento, devidamente cotados com seus recuos frontais e laterais.			
5.9	⇒ As quadras apresentam desenho das guias e sarjetas, com suas larguras devidamente cotadas.			
5.10	⇒ As setas indicando o sentido das águas pluviais estão presentes nas ruas e estacionamentos, devidamente identificadas com a sigla A.P.			
5.11	⇒ Constam nesta planta todos os elementos finais da obra, como topografia (curvas de nível), taludes, bocas de lobo, posteamento, diretrizes de drenagem, edificações, bolsões de estacionamento, acessos, etc.			
5.12	⇒ O quadro de legenda dos elementos da obra está presente nesta planta.			
5.13	⇒ A poligonal de levantamento está indicada.			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



ENG-TEC Engenharia S/C Ltda

5.14	⇒ Está presente nesta planta o Quadro da poligonal de levantamento, com suas coordenadas.				
5.15	⇒ Os pontos irradiados com suas respectivas cotas estão indicados.				
6	<b>DEMAIS:</b>				
6.1	⇒ As plantas (parcelamento do solo, implantação e as-built) estão com as datas atualizadas da última correção.				
6.2	⇒ As plantas possuem as circunferências nos PCs das Quadras.				
6.3	⇒ As plantas possuem o Norte Magnético com a data do Levantamento Planialtimétrico Cadastral (Topografia).				

## LEGENDA:

N/C TRABALHO REALIZADO MAS NÃO CONFORME PADRÃO C.D.H.U.

### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- ⇒ SOLICITAMOS CÓPIA DA ART RECOLHIDA PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA OBRA REFERENTE À ELABORAÇÃO DAS PLANTAS CADASTRAIS, CÓPIA DA MATRÍCULA E CÓPIA DA CND COM A ÁREA CONSTRUÍDA E TIPOLOGIA DAS CASAS.
- ⇒ SEMPRE ATUALIZAR AS PLANTAS COM A DATA DA ÚLTIMA CORREÇÃO.







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



### ANEXO IV LICITAÇÃO N.º 012/15

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Responsabilidade, tendo como objetivo a fixação de direitos e deveres no campo da prevenção de acidentes do trabalho, de um lado o MUNICÍPIO DE JAHU, situada à Rua Paissandu, 444, na cidade de Jahu, Estado de São Paulo, CNPJ 46.195.079/0001-54, por intermédio de seu representante legal, e de outro lado a Empresa, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do C.N.P.J n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxx, Bairro: xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx-SP, neste ato representada pelo, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do C.P.F n.º xxxxxxxxxxxx, resolvem aplicar as seguintes obrigações a que se sujeita a empresa contratada:

CLÁUSULA I – Cumprir e fazer cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

CLÁUSULA II – No que couber, aplicar no setor de trabalho; os preceitos que constam dos artigos 154 a 201 da CLT.

CLÁUSULA III – Integrar-se, sempre que requisitado ou espontaneamente, nas campanhas de prevenção de acidentes do trabalho, notadamente dando apoio à Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (Sipat).

CLÁUSULA IV – Participar regularmente das reuniões da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), deste MUNICÍPIO DE JAHU, prestando informações, relatando os acontecimentos, recebendo orientações e cumprindo as recomendações que lhe forem transmitidas.

CLÁUSULA V – Integrar-se junto ao Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho, deste MUNICÍPIO DE JAHU, solicitando orientação especializada e dando cumprimento às suas recomendações.

CLÁUSULA VI – Manter o Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho, com cópias à mesma e à CIPA, informada a respeito das medidas adotadas no campo da Segurança e Medicina do Trabalho, só praticando medidas que afetem o MUNICÍPIO DE JAHU direta ou indiretamente, mediante autorização expressa e por escrito.

fl. 24 / 35

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1804/1795



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



CLÁUSULA VII – Tomar conhecimento de suas obrigações no campo da Previdência Social, com relação aos benefícios e serviços previdenciários (Lei n.º 8.213, de 24/07/91, e legislação posterior).

CLÁUSULA VIII – Responsabilizar-se pelas medidas de proteção constantes das Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/1978.

CLÁUSULA IX – Assumir a responsabilidade, junto às autoridades competentes, pelas conseqüências resultantes de infrações que vier a causar, em nada envolvendo o MUNICÍPIO DE JAHU, se tais infrações tiverem ocorrido à revelia do Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho deste MUNICÍPIO DE JAHU.

Estando assim em conformidade de ambas as partes, firmam elas nos termos do artigo 157 da Consolidação das Leis do Trabalho o presente instrumento, para que surta todos os efeitos previstos em lei.

(Assinam duas testemunhas, além das assinaturas dos representantes legais de ambas as partes, em quatro vias, com cópias à CIPA, ao Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho, ao setor pessoal e uma via anexo ao contrato).

Jahu, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2.015

---

**SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Luis Vicente Federici

---

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

Joana Aparecida Garcia Serra

**EMPRESA**

TESTEMUNHAS

1º

2º

fl. 25 / 35

---

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1804/1795



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



### ANEXO V

#### MINUTA DE INSTRUMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA DO JAÚ "M".

Pelo presente instrumento particular **O MUNICÍPIO DE JAHU**, portador do CNPJ n.º 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu n.º 444, representada pela Sra. **JOANA APARECIDA GARCIA SERRA**, Secretária de Habitação, brasileira, professora, CPF n.º 017.717.068-99, RG n.º 10.904.333-9, residente e domiciliada na Avenida João de Moraes Prado Filho, n.º 115, Jd. Continental, CEP 17.201-330, na cidade de Jahu/SP, pelo Sr. **LUIS VICENTE FEDERICI**, Secretário de Economia e Finanças, brasileiro, solteiro, advogado, CPF n.º 221.327.858-05, RG n.º 32.884.867-5, residente e domiciliado nesta cidade de Jahu/SP, na Rua Paissandu, 767, Centro, CEP: 17.201.970, na cidade de Jahu, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa XXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ n.º XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXXX - CEP n.º XXXXXX – XXXXX – XXXXX - XX; neste ato representado pelo senhor, XXXXX, XXXXX, portador do CPF. n.º XXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXX,XX ,XXXX - XX; que este subscrevem, nos termos da licitação n.º 012/15 - Modalidade "Convite" na qual saiu-se vencedora, por escolha da Comissão e consequente homologação de autoridade municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

1. A **CONTRATADA**, na condição de vencedora da Licitação supra indicada, obriga-se a realizar serviços de Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana do Jaú "M", com fornecimento de mão de obra, material e todo o equipamento necessário para a execução dos serviços, bem como a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para a execução dos serviços, conforme previsto no Edital e seus Anexos.

2. Dá-se ao presente contrato, o valor de R\$ xxxxx.

3. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços, mediante entrega da nota fiscal, cópia do levantamento cadastral e Atestado de Recebimento dos Serviços pela Secretária de Habitação; estando correta será apresentada, acompanhada da respectiva fatura à Secretaria de Economia e Finanças.

4. O pagamento de que trata a cláusula 3 obedecerá à ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

fl. 26 / 35

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1804/1795



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



5. Os recursos necessários para esta despesa estão previstos na dotação 02.18.01-164820005-2008/33903905, ficha de n.º 235, da Secretaria de Habitação, para o exercício de 2015.

6. Serão considerados como inclusos no valor global deste contrato, especificado na cláusula 2, todos os tributos e/ou encargos de qualquer natureza devidos pela **CONTRATADA** aos Poderes Públicos, quer sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a **CONTRATADA** a saldá-los por sua conta, dentro dos prazos e na forma prevista na legislação pertinente.

7. O presente contrato terá duração de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da ordem de serviços emitida pela Secretaria de Habitação, sendo que a Contratada deverá manter durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

8. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato e sua conseqüente denúncia por inadimplência implicará no pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

9. A **CONTRATADA** fica obrigada a franquear à **CONTRATANTE** todo e qualquer procedimento necessário para o acompanhamento e fiscalização dos serviços de que trata este instrumento.

10. Qualquer irregularidade, defeito ou vício constatado pela **CONTRATANTE**, ou por quem ela vier indicar, na execução do objeto deste instrumento, deverá ser imediatamente sanado pela **CONTRATADA** dentro do prazo estabelecido na notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que destacará as irregularidades, sendo que as despesas decorrentes para o seu cumprimento serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

11. A **CONTRATADA** assume, expressa e formalmente, a responsabilidade total e exclusiva pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitária, infortunistas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução das obras (ou serviços) objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a **CONTRATANTE**, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive

fl. 27 / 35

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1804/1795



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



em Juízo, ficando a **CONTRATANTE** exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária, quer quanto à remuneração de seus empregados, quer quanto aos demais encargos de qualquer natureza, especialmente e também, o seguro contra acidentes de trabalho.

**12.** A **CONTRATANTE** fiscalizará o cumprimento do disposto na cláusula 11 pela **CONTRATADA**, cabendo a esta a obrigatoriedade de apresentar, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à execução dos serviços, em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS;
- b) guia de recolhimento dos depósitos do FGTS;

**12.1-** O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas nesta cláusula implicará retenção do pagamento da parcela subsequente devida à contratada, relativa à medição da obra executada.

**13.** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

**13.1.1-** Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**13.1.2** - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

**13.2** - São cabíveis, a critério da Administração e de acordo com a gravidade da inadimplência:

**13.2.1** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, direta ou indireta, com prazo não superior a 02 (dois) anos;

**13.2.2** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



**14** - Para todos os fins e efeitos de direito, integram o presente contrato, além da Carta-Convite e seus anexos, todos os termos da Licitação nº 012/15, modalidade "Convite" e, em especial o inteiro teor da proposta da **CONTRATADA**, como se tais peças estivessem aqui integralmente transladadas, aplicando-se aqui as normas de Direito Administrativo, a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, inclusive nos casos omissos.

**15** - A rescisão antecipada deste contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**16** - Para dirimir quaisquer pendências que se possam originar do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jahu, com preferência sobre outro qualquer, mesmo que privilegiado.

E por estarem as partes de pleno e comum acordo firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produza os devidos efeitos legais e de direito ante as testemunhas abaixo.

Jahu, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2.015

---

### SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Luis Vicente Federici

---

### SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Joana Aparecida Garcia Serra

---

### EMPRESA

### TESTEMUNHAS:

-----

---





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

**ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE JAHU**

**Contrato nº 031-PG/2015, de 09/01/2015: CONVITE N.º 012/2015.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DA ÁREA URBANA DO JAÚ "M".**

**Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.**

**Contratada: PROPONENTE.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXX de 2015.

---

LUIS VICENTE FEDERICI  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
E-mail institucional: [lvf.financas@jau.sp.gov.br](mailto:lvf.financas@jau.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [luisvicentefederici@gmail.com.br](mailto:luisvicentefederici@gmail.com.br)

---

JOANA APARECIDA GARCIA SERRA  
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO  
E-mail institucional: [sec.habitacao@jau.sp.gov.br](mailto:sec.habitacao@jau.sp.gov.br)

---

REPRESENTANTE AUTORIZADO  
NOME E CARGO.  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:

fl. 30 / 35

---

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1804/1795



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.**

**Contratada: PROPONENTE.**

**Contrato n° 031-PG/2015, de 09/01/2015: CONVITE N.º 012/2015.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA JAÚ "M".**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

**NOME: LUIS VICENTE FEDERICI**

**CARGO: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**RG: 32.884.865-7 CPF: 221.327.858-05**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Paissandu n.º 767, centro, Jaú/SP – CEP.17.201-900.**

**ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, 444, Centro.**

**TELEFONE: 3602-1742**

E-mail institucional: [lvf.financas@jau.sp.gov.br](mailto:lvf.financas@jau.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [luisvicentefederici@gmail.com.br](mailto:luisvicentefederici@gmail.com.br)

**NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO**

**CARGO: GERENTE**

**ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDÚ, 444**

**E-MAIL - [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br)**

Jahu, XX de XXXXXXXXX de 2015.

**ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO**

**GERENTE DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.**

**Contratada: PROPONENTE.**

**Contrato nº 031-PG/2015, de 09/01/2015: CONVITE N.º 012/2015.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA JAÚ "M".**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

**NOME:** JOANA APARECIDA GARCIA SERRA

**CARGO:** SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO

**RG:** 10.904.333-9 **CPF:** 017.717.068-99

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Avenida João de Moraes Prado Filho nº 115, – CEP 1717.201-170 – Jardim Continental

**TELEFONE:** 14-3621-9017

**E-MAIL-** sec.habitacao@jau.sp.gov.br

**NOME:** ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

**CARGO:** GERENTE

**ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR:** RUA PAISSANDÚ, 444

**E-MAIL -** [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br)

Jahu, XX de XXXXXX de 2015

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

GERENTE DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



### ANEXO VI

## DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Ao Município de Jahu

A empresa (denominação) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço), declara interesse na participação do Convite nº 012/15 e, para tanto, apresenta o original (ou cópia autenticada) do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Departamento de Licitações do Município de Jahu, com validade para até \_\_/\_\_/\_\_, com classificação em categoria compatível com o objeto da licitação.

Jahu, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

(uma via para a Departamento de Licitações e outra para o licitante)





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



### ANEXO VII

#### MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao  
MUNICIPIO DE JAHU  
A/C : Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

**Processo nº 031/PG/2015 - CONVITE N.º 012/15.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA JAÚ "M".**

Eu, \_\_\_\_\_,  
representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, interessada em  
participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu,  
DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº  
6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o  
Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da  
Constituição Federal.

(cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Nome

Cargo





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



### ANEXO VIII

#### MODELO DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Ao  
MUNICIPIO DE JAHU  
A/C : Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Processo nº 031/PG/2015 - CONVITE N.º 012/15.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA JAÚ "M".**

Eu, \_\_\_\_\_,  
representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, interessada em  
participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu,  
DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo único do Artigo 117 da  
Constituição Estadual, a mesma atende as normas de Saúde e Segurança do Trabalho.)

(cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
Nome  
Cargo

